



PREFEIRURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

LEI Nº 528/2008

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 472/07 DE 09.03.2007, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito, Municipal de Sooretama-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Sooretama-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 472/07 de 09.03.2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º . O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB é composto por 09 (nove) membros titulares, indicados pelas entidades e com igual número de suplentes:

- I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;*
- II – um representante de professores da Educação Básica Pública;*
- III – um representante de diretores da Educação Básica Pública;*
- IV – um representante de servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;*
- V – dois representantes de pais dos alunos da Educação Básica Pública;*
- VI – dois representantes de estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



PREFEIRURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e oito.


ESMAEL NUNES LOUREIRO
Prefeito Municipal de Sooretama - ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA


CARLOS SÉRGIO TINTORI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças